



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescam os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 503-F/76, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, 5.º suplemento, de 30 de Junho de 1976.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificada a resolução do Conselho de Ministros que manda efectuar diversas reduções nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos sujeitos ao visto do Ministério das Finanças, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 171, de 23 de Julho de 1976.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 513/76:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1398 com o n.º NP 1392.

Portaria n.º 514/76:

Aprova como norma definitiva o inquérito I-1410 com o n.º NP 1393.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 78, de 1 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 189/76, de 13 de Março, que aprova o estatuto da empresa pública Radiotelevisão Portuguesa, EP.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Decreto-Lei n.º 229-A/76:

Prorroga os mandatos das comissões administrativas das empresas nacionalizadas no âmbito do Ministério da Indústria e Tecnologia, bem como os prazos para a reestruturação dessas empresas.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Decreto-Lei n.º 229-B/76:

Prorroga os mandatos das comissões administrativas das empresas nacionalizadas no âmbito do Ministério dos Transportes e Comunicações e o prazo para a reestruturação dessas empresas.

Nota. — Foi publicado um 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 78, de 1 de Abril de 1976, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Decreto-Lei n.º 229-C/76:

Cria a Subcomissão Interministerial de Saneamento e Reclassificação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Administração Interna e das Finanças:

Decreto-Lei n.º 229-D/76:

Revoga o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro (requisição por parte do Estado de quaisquer gestores ou técnicos de todas as empresas do sector privado).

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Declaração

Declara-se que se verifica a seguinte inexactidão no Decreto-Lei n.º 503-F/76, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, 5.º suplemento, a qual assim se rectifica:

No artigo 35.º, onde se lê: «... que poderá delegar as suas funções num dos adjuntos.», deve ler-se: «... que poderá delegar as suas funções num dos seus ajudantes.»

Conselho da Revolução, 6 de Agosto de 1976. — O Secretário Permanente Adjunto, *Inácio de Deus Martins Montalto*, capitão I. C.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a resolução do Conselho de Ministros que manda efectuar diversas reduções nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos sujeitos ao visto do Ministério das Finanças, publicada no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 171, de 23 de Julho de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3, onde se lê: «Poderá ser, excepcionalmente, autorizada por este Ministério a utilização total ...», deve ler-se: «Poderá ser, excepcionalmente, autorizada pelo Ministro das Finanças a utilização total ...»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Julho de 1976. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA LIGEIRA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 513/76

de 17 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como norma definitiva o inquérito I-1398,

com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1392 — Revestimentos metálicos. Electrozinagem sobre metais ferrosos.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.

Portaria n.º 514/76

de 17 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Ligeira, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como norma definitiva o inquérito I-1410, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-1393 — Materiais plásticos para acondicionamento e manipulação de géneros alimentícios. Determinação da migração global.

Ministério da Indústria e Tecnologia, 19 de Julho de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Ligeira, *Luís Filipe de Moura Vicente*.